



MENSAGEM Nº 051/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ILMO. SR.
EDSON RODRIGO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio da presente, à apreciação dos Senhores Vereadores, o **Projeto de Lei nº 034/2025**, que propõe alterações na Lei Municipal nº 1.435/2023, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM).

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.435/2023, com o objetivo de adequar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher às normativas vigentes.

A proposta de alteração é fruto de recomendação da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres – SEMIPI-PR, que analisou a documentação referente à adesão aos repasses destinados ao referido Fundo.

Conforme a legislação atual, os Artigos 9º e 11 da Lei nº 1.435/2023 atribuem a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. No entanto, essa atribuição contraria a natureza dos Conselhos Municipais, cuja atuação é deliberativa, consultiva, fiscalizadora e controladora das ações e gastos públicos, não cabendo a eles a função administrativa ou executiva.

Dessa forma, para que o Município possa regularizar o acesso a recursos financeiros, inclusive para investimentos estruturais, como a construção da Casa da Mulher Paranaense, faz-se necessária a alteração da gestão do Fundo, transferindo-a para a Secretaria Municipal de Assistência Social – órgão competente para executar políticas públicas no âmbito municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação dos Senhores Vereadores para a referida proposição.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 034/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.435/2023 de 25/04/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Os Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 1.435/2023 de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, que será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

.....

Art. 11. A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 14 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal